



AP

33

SUBSTITUTIVO-EMENDA

Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 902/2019

Altera a Lei nº 11.136, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

Art. 1º – O § 2º do art. 8º da Lei nº 11.136, de 18 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação, e ficam acrescentados ao referido artigo os §§ 6º e 7º:

“Art. 8º – (...)

§ 2º – São atribuições dos empregos públicos de ACS e de ACE as ações de promoção e educação para a saúde individual e coletiva, atividades de vigilância em saúde de prevenção e controle de doenças, observado o disposto na Lei Federal nº 11.350, de 2006.

(...)

§ 6º – São atribuições gerais do emprego público de ACE II:

I – apoiar as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde, conforme diretrizes técnicas da SMSA;

II – apoiar operacionalmente a organização das atividades de campo, incluindo a distribuição, o acompanhamento e o monitoramento das equipes que executam as ações de prevenção e controle de zoonoses;

III – orientar os cidadãos quanto às medidas de prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores e animais domésticos, de produção e sinantrópicos;

IV – apoiar e participar das capacitações técnicas, dos eventos de mobilização social e das intervenções de vigilância, prevenção e controle de zoonoses;

V – apoiar as instâncias de supervisão, coordenação técnica e gerenciamento das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses.

§ 7º – As atividades específicas do emprego público de ACE II serão regulamentadas por portaria da SMSA, dentro dos limites das atribuições gerais mencionadas no § 6º.”



Art. 2º – O art. 17 da Lei nº 11.136, de 2018, fica acrescido do § 2º, passando o parágrafo único a vigorar como § 1º com a seguinte redação:

“Art. 17 – (...)

§ 1º – O empregado público ocupante da função gratificada de Supervisor das Atividades Operacionais de Campo terá como atribuições gerais:

I – apoiar a execução das atividades de vigilância, de prevenção e controle de doenças e de promoção da saúde desenvolvidas pela equipe de zoonoses, conforme diretrizes técnicas da SMSA;

II – acompanhar, monitorar e supervisionar, direta e indiretamente, as ações de prevenção, vigilância e controle de zoonoses desenvolvidas pelos ACE II e ACEs;

III – apoiar e implantar as instruções de desenvolvimento de atividades operacionais e administrativas determinadas pelas instâncias de coordenação técnica e de gerenciamento das ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses;

IV – apoiar o planejamento e a execução das atividades operacionais de vigilância, prevenção e controle de zoonoses;

V – participar do planejamento e apoiar a execução de ações integradas e intersetoriais para a prevenção, a vigilância e o controle de zoonoses;

VI – orientar e acompanhar os profissionais em sua área de atuação quanto à correta implantação das normas e diretrizes técnicas relacionadas às ações de prevenção e controle de zoonoses e quanto às normas relacionadas à segurança do trabalho e de gestão de pessoas;

VII – subsidiar os coordenadores técnicos e gerenciadores das ações de prevenção, vigilância e controle de zoonoses com relatórios e informações quantitativas e qualitativas para a tomada de decisão e organização dos serviços;

VIII – registrar e relatar às instâncias de coordenação técnica e gerenciamento as situações de relevância técnica ou administrativa;

IX – apoiar e ministrar capacitações, conforme instruções determinadas pelas instâncias de coordenação técnica e de gerenciamento.

§ 2º – As atividades específicas da função mencionada no *caput* serão regulamentadas por portaria da SMSA, dentro dos limites das atribuições gerais definidas no § 1º.”.

Art. 3º – O art. 18 da Lei nº 11.136, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 – A função gratificada de Supervisor das Atividades Operacionais de Campo será provida por ato de livre nomeação e exoneração do Prefeito e será exercida por:



I – ocupantes do emprego público de ACE, previsto no art. 2º;

II – ocupantes do emprego público de ACE II, previsto no art. 3º.

Parágrafo único – A nomeação para a função pública gratificada de que trata o *caput* terá como pré-requisito:

a) aprovação em processo seletivo, conforme portaria da SMSA, se o nomeado for ocupante do emprego público de ACE;

b) certificação em curso de atualização, conforme portaria da SMSA, se o nomeado for ocupante do emprego público de ACE II.”.

Art. 4º – O art. 19 da Lei nº 11.136, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – O número de vagas da função gratificada de Supervisor das Atividades Operacionais de Campo a serem destinadas aos ocupantes do emprego público de ACE, previsto no art. 2º, corresponderá à diferença entre o quantitativo de vagas a que se refere o item J, do Anexo IX, da Lei nº 11.065, de 2017, e o número de vagas da função mencionada ocupadas pelo emprego público de ACE II.”.

Art. 5º – Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar seus instrumentos de planejamento financeiro no valor de R\$874.591,67 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos) ao orçamento corrente, bem como a reabri-lo pelo seu saldo para o exercício seguinte.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2020.

Alexandre Kalil

Prefeito de Belo Horizonte



DIRLEG
13/02/2020
[Handwritten signature]

MENSAGEM Nº 01

Belo Horizonte, 10 de FEVEREIRO de 2020.

Senhora Presidente,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares a emenda-substitutivo ao Projeto de Lei nº 902/2019, que altera a Lei nº 11.136, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre o plano de carreira dos ocupantes dos empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate a Endemias do Poder Executivo municipal e dá outras providências.

Este substitutivo contempla as alterações apresentadas pela representação sindical da categoria no que se refere às atribuições do emprego público de Agente de Combate a Endemias II – ACE II – e da função gratificada de Supervisor das Atividades Operacionais de Campo. Além disso, traz a ampliação da previsão das vagas para a função de supervisão, decorrente não somente da vacância no emprego de ACE II, mas também da ausência de ACEs II devidamente certificados.

Destaco que o impacto financeiro anual foi revisado e será de R\$874.591,67 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos).

Esclarece-se que as medidas previstas nesta proposta estão em conformidade com o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, apresentando adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual, ao Plano Plurianual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nesse sentido, segue, anexa a esta mensagem, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira do impacto estimado.

Certo de que este projeto de lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a seu regular processamento, renovando protestos de estima e consideração.

Alexandre Kalil
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssima Senhora
Vereadora Nely Aquino
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

DECLARAÇÃO

Em referência ao substitutivo ao Projeto de Lei nº 902, que altera a Lei n.º 11.136, de 18 de outubro de 2018, declaro para os devidos fins, considerando o Anexo I.8 da Lei nº 11.190/2019, que o valor do impacto financeiro anual, estimado em R\$ R\$ 874.591,67 (oitocentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), está previsto no Grupo de Natureza de Despesa 1 constante da Lei Orçamentária de 2020 e nas projeções atuais de execução orçamentária.

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2020.



ANDRÉ REIS

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

AVULSOS DISTRIBUÍDOS

EM 13/12/20

100463

Responsável pela distribuição